



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/IDAF/002/2021

Estabelece normas para seleção e contratação em regime de designação temporária, com formação de cadastro de reserva, para o cargo de Agente em Desenvolvimento Agropecuário: médico-veterinário, com base na Lei Complementar 809/2015.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pelo art. 48 do Decreto Estadual 910-R, de 31 de outubro de 2001, faz saber que realizará o Processo Seletivo Simplificado, com base na Lei Complementar 809, de 23 de setembro de 2015, destinado à contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente processo de seleção destina-se à contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente em Desenvolvimento Agropecuário: médico-veterinário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no âmbito das unidades administrativas do Idaf.
- 1.2. Caberá ao Idaf a coordenação geral do processo seletivo de que trata este edital, por meio da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, instituída pela Instrução de Serviço Idaf 072-P, de 18 de junho de 2021, e suas alterações.
 - 1.2.1 Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da comissão que configure cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do candidato, esse deverá ser substituído por um dos membros suplentes, em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores Civis Estado do Espírito Santo.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes etapas: inscrição, comprovação das informações declaradas e formalização de contrato.
- 1.4. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar 809/2015.
- 1.5. A remuneração, as atribuições, a jornada de trabalho e os requisitos para exercício do cargo de Agente em Desenvolvimento Agropecuário: médico-veterinário constam no **Anexo I** deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br, **no período de 10h do dia 24/06/2021 até às 17h do dia 28/06/2021.**
- 2.2 **Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.**
- 2.3 Só será aceita uma inscrição por CPF.
- 2.4 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no item 2.1 deste edital.



- 2.5 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6 A ficha de inscrição deverá ser apresentada no momento da chamada para comprovação das informações declaradas.
- 2.7 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 2.8 Será exigido como **requisito mínimo** para inscrição a comprovação de certificado de conclusão ou diploma de **curso superior em Medicina Veterinária**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme legislação vigente.
- 2.9 Não há cobrança de taxa de inscrição, neste processo seletivo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 O Idaf divulgará lista de classificação dos candidatos no site www.selecao.es.gov.br.
- 3.2 Serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:
- maior pontuação por qualificação profissional, conforme previsto no Anexo III deste edital, e
 - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS

- 4.1 O Processo Seletivo Simplificado utilizará as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de classificação e contratação.
- 4.2 O processo seletivo será realizado por meio de avaliação das informações declaradas, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo o requisito mínimo do cargo e os critérios de pontuação definidos nos anexos I e III deste edital.
- 4.2.1 Não serão computados pontos ao item exigido como requisito obrigatório.
- 4.3 Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br, respeitando a ordem de classificação.
- 4.4 A convocação para comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de ato específico, que será publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.
- 4.5 Será considerada para fins de pontuação: Qualificação Profissional, conforme exigências estabelecidas no item 4 e no Anexo III deste edital.
- 4.6 A comprovação da **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, para fins de requisito e pontuação, ocorrerá por meio de:



I - CURSO DE NÍVEL SUPERIOR

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior na área de Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

II - CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

a) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu" em nível de especialização, **na área de Defesa Sanitária Animal**, com carga horária mínima de 360 horas.

b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, **na área de Defesa Sanitária Animal**.

c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, **na área de Defesa Sanitária Animal**.

4.6.1 Os cursos realizados no exterior somente terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado, conforme legislação vigente.

4.6.2 Os diplomas de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução 03/2016, do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.

4.7 O candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado se não entregar a documentação completa nos prazos estipulados em ato específico, sendo limitado à data e ao horário determinados.

4.8 Na hipótese da não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

4.9 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação ocorrerá por meio de apresentação da respectiva documentação no momento da chamada, podendo ser solicitada a reapresentação, a qualquer tempo, durante o certame.

4.10 Após análise da comprovação de títulos das informações declaradas no ato da inscrição, não haverá possibilidade de alteração ou exclusão de informações.

5. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

5.1 Os pedidos de reconsideração acerca dos resultados das comprovações de informações declaradas deverão ser dirigidos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de dois dias consecutivos, a contar da data de publicação do resultado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

5.2 O procedimento para envio do pedido de reconsideração será estipulado em ato específico, que será publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.



5.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Pedidos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor despreze a Comissão, serão indeferidos.

5.4 Todos os pedidos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data final do prazo dos pedidos de reconsideração.

5.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão da reconsideração.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 São requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de dezoito anos completos;
- c) Possuir requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- e) Não ser servidor, ativo ou inativo, da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nas alíneas no inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal e art. 7º da Lei Complementar 809/15;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, descrita no Anexo I deste edital, comprovada por meio de atestado emitido por médico do trabalho;
- g) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercício de cargo público;
- h) Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria de habilitação “B” ou superior, válida, quando da contratação;
- i) Possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo; e
- j) Cumprir as determinações deste edital.

6.2 Em acordo à Emenda Constitucional 59, de 18 de novembro de 2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira(o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

6.3 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de **cópia legível autenticada em cartório ou do original** para conferência dos seguintes documentos:

- a) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- b) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição;
- c) Carteira Nacional de Habilitação;
- d) Certidão de Casamento ou Nascimento;



- e) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se houver);
- f) Uma foto 3x4 recente;
- g) Comprovante de residência;
- h) Carteira de trabalho – CTPS (páginas contendo data de expedição, número e série, dados pessoais e a página onde se efetua o registro de primeiro emprego, mesmo se estiver em branco);
- i) PIS/PASEP (se possuir) ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas agências bancárias;
- j) Qualificação cadastral (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br. No menu “consulta qualificação cadastral”, imprimir o comprovante);
- k) Certificado de conclusão ou diploma de curso superior em Medicina Veterinária, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, conforme legislação vigente;
- l) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo;
- m) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- n) Título de eleitor;
- o) Certidões negativa criminal e de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> e <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- p) Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal (http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp);
- q) Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> - escolher a opção 1ª e 2ª instancia uma de cada vez);
- r) Certidões negativas da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino (<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
- s) Atestado de médico do trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
- t) Comprovante de conta bancária do Banestes (se possuir);
- u) Documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição, a que se referem o item 4 e o Anexo III deste edital; e
- v) Ficha de inscrição gerada pelo sistema eletrônico do Processo Seletivo.

6.4 No momento da formalização do contrato, o candidato deverá informar os bens que possui e declarar que não acumula funções ou cargos públicos e que não recebe proventos de



aposentadoria em cargos públicos em desconformidade com as hipóteses expressamente previstas nas alíneas no inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal e art. 7º da Lei Complementar 809/15.

6.5 Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e no horário definidos pelo Idaf, o candidato será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

6.6 Caso o candidato firme contrato e não assuma exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido automaticamente.

6.7 Não cabe ao candidato a escolha da lotação.

6.8 De acordo com a necessidade institucional, caso se esgote o cadastro de reserva de uma das gerências regionais descritas no Anexo II deste edital, poderá ser utilizado o cadastro de reserva de outra gerência regional onde houver candidatos aptos, obedecendo a ordem de classificação.

6.8.1 Na situação descrita no *caput* deste artigo, deverá ser priorizada a gerência regional onde houver maior número de candidatos inscritos.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Os contratos respeitarão a proporção de 10x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme Lei Estadual 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, **de acordo com a demanda por unidade de lotação do Idaf.**

7.2 Para comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação, conforme legislação vigente.

7.3 Para comprovação da condição de PcD, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido, no máximo, um ano antes da data de sua convocação.

7.4 A inobservância do disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste edital acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

7.5 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada até a vigência do contrato, na forma estabelecida no § 2º do art. 43 do Decreto Federal 3.298, de 24 de outubro de 1989, e suas alterações.

7.6 O candidato com deficiência que, no decorrer do exercício das atividades, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo indicadas no Edital será considerado INAPTO e, conseqüentemente, exonerado.

8. DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS E INDÍGENAS

8.1 Os contratos respeitarão a proporção de 6x1 para contratação de pessoa negra, conforme estabelecido na Lei Estadual 11.094, de 08 de janeiro de 2020, **de acordo com a demanda por unidade de lotação do Idaf.**



8.2 Os contratos respeitarão a proporção de 33x1 para contratação de indígenas, conforme estabelecido na Lei Estadual 11.094/2020, de acordo com a demanda por unidade de lotação do Idaf.

8.3 Para concorrer às vagas reservadas a negros ou indígenas, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.4 Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

8.4.1 Detectada a falsidade da declaração a que se refere o *caput* deste artigo, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.4.2 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.5 O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.6 O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

8.7 Na hipótese de que trata o item 8.6 deste edital, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

8.8 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado imediatamente após o desistente.

8.9 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

8.10 O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

8.11 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura como ato discriminatório de qualquer natureza.

8.12 É vedada qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.

9. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO



9.1 A extinção ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer, a qualquer tempo, sem direito a indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência da Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de doze meses, contados da data da publicação deste Edital de Abertura, podendo sua vigência ser prorrogada por igual período.

10.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos mencionados neste edital, como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

10.3 Não serão fornecidos documentos, tais como declarações, atestados ou certidões, referentes à participação ou resultados no processo de que trata este edital.

10.4 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo a ordem de classificação.

10.5 O contrato de prestação de serviço será firmado por um prazo de seis meses, conforme previsto no art. 4º, inciso II, da Lei Complementar 809/2015, podendo sua vigência ser prorrogada, por igual período.

10.6 A carga horária de trabalho é de oito horas diárias, totalizando quarenta horas semanais, dentro dos dias e horário de funcionamento da unidade de lotação do Idaf.

10.7 Os casos omissos neste edital serão avaliados pelo Idaf, conforme item 1.2.

Vitória/ES, 22 de junho de 2021.

MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA
Diretor-presidente do Idaf



ANEXO I - REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: AGENTE EM DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - MÉDICO-VETERINÁRIO	
REQUISITO	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior em Medicina Veterinária, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, conforme legislação vigente.
ATRIBUIÇÕES	Planejar, programar, supervisionar, fiscalizar, coordenar, orientar, implantar, acompanhar e executar atividades inerentes às políticas de defesa sanitária animal, controle e fiscalização do trânsito de animais, bem como execução das políticas agropecuárias, realizar análise de processos de registro de granjas avícolas e outras atividades relacionadas à defesa sanitária animal; conduzir veículos, desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades.
JORNADA DE TRABALHO	40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.
REMUNERAÇÃO	R\$ 5.416,56 (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) + R\$ 300,00 (trezentos reais) de auxílio alimentação.



ANEXO II - QUADRO DE VAGAS E/OU CADASTRO DE RESERVA

GERÊNCIA REGIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				
Alegre, Apiacá, Atílio Vivácqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itapemirim, Iúna, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Piúma, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado, Vargem Alta e Venda Nova do Imigrante.				
Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas candidatos com DEFICIÊNCIA	Vagas reservadas candidatos NEGROS	Vagas reservadas candidatos INDÍGENAS	Total de vagas
CR	CR	CR	CR	CR
GERÊNCIA REGIONAL DE CARIACICA				
Afonso Cláudio, Alfredo Chaves, Anchieta, Brejetuba, Cariacica, Domingos Martins, Fundão, Guarapari, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Serra, Viana e Vila Velha.				
Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas candidatos com DEFICIÊNCIA	Vagas reservadas candidatos NEGROS	Vagas reservadas candidatos INDÍGENAS	Total de vagas
01	CR	CR	CR	01
GERÊNCIA REGIONAL DE COLATINA				
Alto Rio Novo, Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindemberg, Ibirapu, Itaguaçu, Itarana, João Neiva, Linhares, Manténópolis, Marilândia, Pancas, Rio Bananal, São Domingos do Norte e Sooretama.				
Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas candidatos com DEFICIÊNCIA	Vagas reservadas candidatos NEGROS	Vagas reservadas candidatos INDÍGENAS	Total de vagas
CR	CR	CR	CR	CR
GERÊNCIA REGIONAL DE NOVA VENÉCIA				
Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, São Mateus, Vila Pavão e Vila Valério.				
Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas candidatos com DEFICIÊNCIA	Vagas reservadas candidatos NEGROS	Vagas reservadas candidatos INDÍGENAS	Total de vagas
02	CR	CR	CR	02

LEGENDA: CR = Cadastro de reserva



ANEXO III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu", em nível de Especialização , na área de Defesa Sanitária Animal, com carga horária mínima de 360 horas.	2 pontos por certificado	4 pontos
B. Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado , na área de Defesa Sanitária Animal.	7 pontos	7 pontos
C. Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado , na área de Defesa Sanitária Animal.	10 pontos	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		25 pontos